

L E I N° 1.697/15

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.278, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM IMPOSTAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS DEVIDAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela de funções gratificadas dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de Porecatu, instituída no Anexo I da Lei Municipal nº 1.278, de 30 de outubro de 2007, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Municipal nº 1.377, de 28 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte disposição:

“Anexo I (Tabelas de vencimento básicos, da carreira dos empregados públicos efetivos e das funções gratificadas)”

Tabela de Funções Gratificadas

Símbolos	Função Gratificada	Remuneração
FG1	Presidente de Comissão	R\$ 557,65
FG2	Membro de Comissão	R\$ 418,24
FG3	Tesoureiro ou quaisquer outras funções que requerem conhecimentos técnicos ou específicos	R\$ 1.250,93

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (07.07.2015).

Walter Tenan
Prefeito